

## CONTRATO Nº 37, DE 07 DE JUNHO DE 2020

**Processo nº: 034/2020**

**Requerente: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação**

**Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2020**

**Regime de Fornecimento: Parcelado, de acordo com a necessidade e a critério da SMASH, podendo ser semanal**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades diárias dos veículos e máquinas da municipalidade, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900 e, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04 e, de outro lado, a **EMPRESA BILLIG ATACAREJO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três de Outubro, nº 919, Bairro Centro, na Cidade de IBIRUBÁ/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.491.582/0001-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **JAISON DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 027.128.210-09, residente e domiciliado à Rua dos Pinhais, nº 1414, Bairro Buona Vita, em Ibirubá /RS, endereço eletrônico <billigatacarejo @ gmail .com >, em conformidade com a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, tem entre si, certas e ajustadas as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios, em forma de kits cestas básicas, para famílias em vulnerabilidade social, conforme descrição constante na planilha a seguir:

### I – Descrição do objeto:

ITEM
<b>1 - 150 KITS DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Arroz T-2 emb. 5kg.</li><li>- Açúcar Cristal emb. 2kg.</li><li>- Feijão Preto T-1 emb. 1 kg.</li><li>- Frango Coxa/Sobrecoxa emb.2kg.</li></ul>

- Óleo de Soja 900ml.
- Leite Longa Vida.
- Farinha de Trigo emb.1kg.
- Massa c/ovos emb. 500gr.
- Farinha de Milho Média emb.1kg.
- Sal refinado iodado emb.1kg.
- Café granulado solúvel emb 50gr.
- Bolacha doce tipo Maria 400gr.

**Valor Total 11.287,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Preço - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 11.287 (onze mil duzentos e oitenta e sete reais), de forma fracionada, à medida em que for retirado o objeto, valor esse constante na proposta final por este apresentado, mediante entrega do produto devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, conforme solicitação do CONTRATANTE.

**II – Do Reajuste** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

**III – Da Entrega do Objeto** - A CONTRATADA entregará os produtos a ela adjudicados ao responsável junto ao Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na Rua Rubert, nº 900, semanalmente, mediante solicitação, devendo ser entregue no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do dia da solicitação, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Prazo – O presente CONTRATO vigorará pelo prazo necessário para a entrega do objeto constante da proposta da licitante, adstrito a 31 de dezembro de 2020. Vigência de 07/07/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA** - Das Obrigações:

**Dos Direitos:**

- 1º. DO CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;  
e
- 2º. DO CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das Obrigações:**

- 1º. DO CONTRATANTE:
  - a). Efetuar o pagamento ajustado;
  - b). Fiscalizar a execução deste contrato, e



c). Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

## 2º. DO CONTRATADO:

a). Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b). Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

f). Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente

licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g). Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:**

1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

3º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

4º - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

5º - Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.



**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução:** O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização:** A fiscalização da entrega do bem constante do objeto estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Dotações:** As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária:

7-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

08.244.0090.2072- Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social

171 3390.30- Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA – Do Pagamento** – O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pelo Departamento de Assistência Social e apresentação da Nota Fiscal, com o visto do responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Único:** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, com indicação de razão social e CNPJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Natureza Jurídica** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos, 07 de julho de 2020.

**Município de Fortaleza dos Valos/RS**

Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal

**BILLIG ATACAREJO,**

Jaison do Amaral,  
Proprietário

